



000593

PROJETO DE LEI N. 10.279/2007

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Torna obrigatória a execução de reservatório para as águas coletadas por coberturas e pavimentos para as novas edificações que venham a impermeabilizar área superior a 500m².

Art. 1.º Para a edificação de obras ou reformas que venham a impermeabilizar área superior a 500m² (quinhentos metros quadrados), deverão ser executados reservatórios para a acumulação das águas pluviais como condição para o obtenção do alvará ou do habite-se.

Art. 2.º A capacidade do reservatório deverá ser calculada com base na área de captação, soma das áreas de cobertura e das áreas pavimentadas para uma precipitação horária de 80mm de chuva.

§ 1.º Deverá ser instalado um sistema que conduza toda água captada por telhados, coberturas, terraços e pavimentos descobertos ao reservatório.

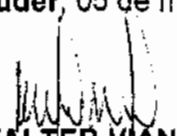
§ 2.º A água contida pelo reservatório deverá, preferencialmente, infiltrar-se no solo, podendo ser despejada na rede pública de drenagem após a chuva ou ainda ser utilizada para finalidades não potáveis.

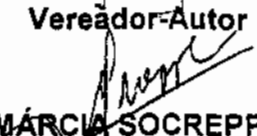
§ 3.º O reservatório deverá ser construído de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 05 de março de 2007.


VALTER VIANA
Vereador-Autor


MÁRCIA SOCREPPA
Vereadora-Autora